



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1158

Terça-feira, 19 de Março de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.171, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II, VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o artigo 28 da Lei Complementar nº 232, de 2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Quadro Geral, que institui como atividade permanente na Prefeitura de Cajamar, o treinamento e a capacitação de seus servidores;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos necessários para realização de Programas de Desenvolvimento.

DECRETA:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Escola de Administração Pública, identificada pela sigla EAP, de caráter permanente, para o desenvolvimento, treinamento e a capacitação dos servidores da Administração Direta do Município de Cajamar, a ser gerida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 2º Para fins deste Decreto serão contemplados os servidores públicos concursados e comissionados, bem como os estagiários e os contratados por prazo determinado, no que couber.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A EAP atuará como um centro permanente de desenvolvimento dos servidores tendo por objetivo:

- I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração Municipal;
- III - estimular os desenvolvimentos funcionais, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração Municipal como um todo.

CAPITULO III DOS TIPOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 4º Serão executados 04 (quatro) tipos de treinamento e capacitação:

- I - Integração: tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Cajamar e de transmissão de técnicas de relações humanas;
- II - Desenvolvimento: objetivando dotar o servidor de competências referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao desenvolvimento funcional;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1158

Terça-feira, 19 de Março de 2024

Página | 2

III - Adaptação: com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de suas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento;

IV - Desenvolvimento Individual: a partir do resultado da avaliação de desempenho funcional.

Art. 5º Os treinamentos e as capacitações terão sempre caráter objetivo e prático e serão disponibilizados direta ou indiretamente, pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 232, de 2023, mediante:

I - a utilização de servidores locais;

II - o encaminhamento de servidores para cursos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III - através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, de nível técnico ou superior, observada a legislação pertinente.

Art. 6º Na hipótese do inciso I do art. 5º deste Decreto, a Secretaria poderá contar com a colaboração de servidores, que poderão atuar de forma voluntária em seu horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ser estável;

II - ter habilitação e experiência na área de conhecimento;

III - ter autorização do Secretário da pasta.

§ 1º O servidor que estiver colaborando na EAP poderá ser desligado, em virtude de:

I - má avaliação dos alunos;

II - descumprir o Plano de Aula;

III - manter conduta incompatível com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos poderá instituir o cadastramento de servidores municipais, onde constarão os currículos, formação acadêmica e experiência profissional, em especial no Setor Público.

Art. 7º Os treinamentos e as capacitações poderão ocorrer de forma presencial ou por ensino à distância com conteúdo de aprendizagem disponibilizado por Ambiente Virtual de Aprendizagem.

CAPITULO III

DOS PLANOS E PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º Nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 232, de 2023, as chefias de todos os escalões hierárquicos deverão participar dos programas de treinamento:

I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento e capacitação, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrer, não acarretem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor;

IV - submetendo-se aos programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Seção II

Do Plano Anual de Treinamento e Capacitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1158

Terça-feira, 19 de Março de 2024

Página | 3

Art. 9º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos e as Secretarias Municipais, deverão elaborar o Plano Anual de Treinamento e Capacitação que deverá conter as seguintes informações:

- I - os cursos e treinamentos pretendidos;
- II - datas e locais de realização;
- III - público alvo;
- IV - quantidades;
- V - instrutores;
- VI - grade curricular;
- VII - custos especificados;
- VIII - orçamento disponível (LOA);
- IX - autorização do Secretário da pasta.

Parágrafo único. O Plano Anual de Treinamento e Capacitação, poderá ser alterado e/ou ajustado durante o exercício de sua execução, desde que haja a disponibilidade orçamentária e financeira.

Seção III

Dos Programas de Treinamento e Capacitação

Art. 10. A realização dos treinamentos e capacitações poderá se dar através de Cursos, Workshops, Simpósios, Seminários, Congressos, Palestras e outros, conforme plano anual de treinamento, com base nos seguintes temas norteadores:

- I - Noções Gerais de Administração e Gestão Pública Municipal;
- II - Principais temas apontados pelo Tribunal de Contas de São Paulo – TCE/SP;
- III – Prestação de Contas;
- IV - Lei Orgânica Municipal;
- V - Licitação e Contrato Administrativo;
- VI - Motivação de equipe e técnicas de lideranças;
- VII - Processo administrativo e gestão de processos;
- VIII- Patrimônio público e controle;
- IX - Lei de Acesso à informação;
- X- suíte de escritório e Mídias Digitais;
- XI -Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- XII - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIII - Terceiro Setor e Administração Pública.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1158

Terça-feira, 19 de Março de 2024

Página | 4

Art. 11. Os custos de implantação e manutenção da EAP, serão rateados, mediante distribuição de cotas para cada Secretaria, com reserva orçamentária anual.

Parágrafo único. As despesas de locomoção, alimentação e outros recursos necessários para a participação dos servidores, conforme o caso, serão de responsabilidade de cada Secretaria.

Art. 12. Os servidores concluintes dos cursos realizados pela EAP receberão certificado de participação, o qual será subscrito pelo Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, pelo servidor e instrutor.

Art. 13. Nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 232, de 2023, todos os certificados de cursos custeados pela Prefeitura deverão ser assentados no prontuário do servidor pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de março de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal De Governo

DECRETO Nº 7.172, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

“ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 094/2022 DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.889/2023, RATIFICA O TÉRMINO DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFº ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a formalização do Contrato de Gestão nº 94/2.022, entre a municipalidade e o Instituto Diretrizes oriundo do Processo Administrativo nº 12.463/2.022, tendo por objeto a operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Enfº Antônio Policarpo de Oliveira e sua fiscalização pela Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação instituída pelo Decreto nº 6.889, de 5 de janeiro de 2023;

Considerando a intervenção administrativa determinada por meio dos Decretos nº 6.946/2023 e nº 6.948/2023;

Considerando a comunicação pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 482/2024-SMS quanto ao término da intervenção administrativa no Hospital Municipal Enfº Antônio Policarpo de Oliveira, nos termos dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.348/2024, requerendo a revogação dos Decretos nº 6.946/2023 e nº 6.948/2023 e através do Memorando nº 483/2024-SMS a adequação da composição da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação” de que trata o Decreto nº 6.889, de 5 de janeiro de 2023, desde já designados, alterando-se as disposições de seu art. 1º, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º...

I - ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
RE 4.035



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1158

Terça-feira, 19 de Março de 2024

Página | 5

Diretor do Departamento Administrativo

II - CAMILA APARECIDA CAETANO GONÇALVES
RE 18.476
Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Social

III - DAISY KIMII KANOMATA
RE 18.478
Gestor de Programa

IV - FLÁVIA TENÓRIO LOPES
RE 10.171
Chefe de Divisão de Controle Social, Planejamento e Indicadores

V - GUSTAVO SILVEIRA DE ALMEIDA
RE 18.558
Diretor do Departamento de Atenção Primária de Saúde

VI - RAFAELA RODRIGUES BERTACHINI DE OLIVEIRA
RE 16.311
Chefe de Divisão de Complexidade de Pronto Atendimento

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação deverá expedir relatórios de execução do Contrato de Gestão nº 094/2023 e das visitas técnicas “in loco” realizados durante a sua vigência.”

Art. 2º Fica ratificado o término da intervenção administrativa no Hospital Municipal Enfº Antônio Policarpo de Oliveira, nos termos da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.348/2024.

Art. 3º Deverá a Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação, integrar em seu Relatório Conclusivo, as informações e ocorrências relativas ao período de intervenção administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.946/2023 e Decreto nº 6.948/2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de março de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 786, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública FRANCISCA MONICA MAGALHÃES FERNANDES – RE nº 13.788, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola.

A licença de que trata este artigo teve início em 20 de fevereiro de 2024, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 787, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Fica autorizada a renovação, com efeitos a partir de 12/04/2024, da concessão de jornada especial, a servidora pública JULIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA - R.E. 10.446, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, mantendo a redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.

O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 788, DE 19 DE MARÇO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1158

Terça-feira, 19 de Março de 2024

Página | 6

Fica autorizada, a renovação, da concessão de jornada especial, a servidora pública GRACIENE CRUZ DO CARMO ARAÚJO - R.E. 16.237, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mantendo a redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18.

O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2024.

PORTARIA Nº 789, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Fica concedida, a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública FRANCIELLY DE ARAÚJO SANTOS DE SOUZA – RE nº 15.392, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional.

A licença de que trata este artigo terá início em 24 de março de 2024, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

PORTARIA Nº 790, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Fica concedida, a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública TEREZINHA MARIA DE JESUS – RE nº 11.962, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A licença de que trata este artigo terá início em 20 de março de 2024, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

PORTARIA Nº 791, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública EDIVÂNIA DE ALBUQUERQUE – RE nº 14.479, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional.

A licença de que trata este artigo teve início em 13 de março de 2024, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024.

PORTARIA Nº 792, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública KAYTHA E SILVA JORGE BIA – RE nº 18.949, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.

A licença de que trata este artigo teve início em 9 de março de 2024, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2024.

PORTARIA Nº 793, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Fica revogada a Portaria nº 727, de 14 de março de 2024, que trata da nomeação do senhor FLAVIO DA CONCEIÇÃO PINTO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.522.161-X, ao cargo efetivo de Professor de Disciplina Específica – PDE – Educação Física - Concurso Público nº 03/2022, em razão da desistência por parte do servidor, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

PORTARIA Nº 794, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Ficam designados os Policiais Militares, da Terceira Companhia do Vigésimo Sexto Batalhão da Polícia Militar Metropolitana, relacionados no Anexo único desta Portaria, nos termos da Lei nº 1.963, de 11 de abril de 2023, credenciados pela Autoridade de Trânsito do Município, para exercerem, em cooperação com o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, os serviços de fiscalização, controle e orientação do trânsito, aplicando as medidas administrativas cabíveis por infrações de trânsito, especialmente de circulação, estacionamento e paradas previstas no art. 24, incisos VI a IX do Código de Trânsito Brasileiro e na legislação Municipal aplicável.

ANEXO ÚNICO

SEQUÊNCIA	ORDENAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	NOME
1	Capitão	118491-1	GUILHERME BUENO CARBONARI
2	1º Sargento	101768-3	MARCIO ERIC ALVES FEITOSA
3	1º Sargento	109525-2	ALEX DE OLIVEIRA SOUSA
4	1º Sargento	123925-2	FELIPE LUIZ DA SILVA LOURENÇO
5	1º Sargento	136593-5	WILLIAN DE PAULA SAMPYO
6	1º Sargento	137393-5	DIEGO DA SILVA PEIXOTO
7	1º Sargento	141771-1	CRISTIANO DA CRUZ PIRES
8	1º Sargento	920265-0	MARCIO JOSÉ FERREIRA
9	Cabo	104707-8	JEAN CARLOS PRZEZDZIECKI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1158

Terça-feira, 19 de Março de 2024

Página | 7

10	Cabo	111568-5	RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUSA
11	Cabo	113256-3	FLAVIO AMARAL PEREIRA
12	Cabo	116054-A	EDSON DOS SANTOS CASTANHA
13	Cabo	118830-5	ROLF ANDERSON PINTO
14	Cabo	124306-3	NADIA APARECIDA DE AGUIAR
15	Cabo	124434-5	CRISTIANO RUFINO MADEIRA
16	Cabo	126614-4	JULIO CESAR SANTOS DE ASSIS
17	Cabo	127526-7	ALEX PEREIRA DA SILVA
18	Cabo	128634-0	CARLA FRANCISCA DOS SANTOS
19	Cabo	129187-4	MAICON DOS SANTOS MARTINS PEREIRA
20	Cabo	129475-0	RICARDO MACHADO GARROTE
21	Cabo	130957-9	THIAGO MACHADO TAVARES
22	Cabo	133248-1	ALMIR APARECIDO SILVA
23	Cabo	133592-8	MIZAEAL DA SILVA HILARIO
24	Cabo	134513-3	RAFAEL SANTOS DE ANGELO
25	Cabo	138304-3	ROBSON APARECIDO DA SILVA
26	Cabo	140153-0	WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR
27	Cabo	140611-6	WAGNER GONÇALVES DA SILVA
28	Cabo	145068-9	RUBENS DE OLIVEIRA DA SILVA
29	Cabo	156196-A	ADEMILSON CASTRO DE ALMEIDA
30	Cabo	192491-5	PABLO MENDES SILVA
31	Cabo	960187-2	ALEXANDRE GOMES
32	Cabo	960239-9	SANDRO CICERO DA SILVA
33	Cabo	963172-A	EDMILSON SIQUEIRA DOS SANTOS
34	Cabo	963241-7	CLARICE PINHEIRO RODRIGUES
35	Cabo	965665-A	MÁRCIO ALEXANDRE DOS SANTOS
36	Cabo	970660-7	MARIO AUGUSTO TREVIZAN
37	Cabo	973064-8	LEANDRO PEREIRA
38	Cabo	974504-1	ELIANA APARECIDA XAVIER DA COSTA
39	Soldado	146509-A	DOUGLAS CESAR DE BARROS
40	Soldado	150874-1	MAICON FREITAS CRUZ
41	Soldado	152009-1	THIAGO BRAGA DE ANDRADE
42	Soldado	152368-6	ANDERSON SILVEIRA GONÇALVES
43	Soldado	152481-0	RONALDO DE LIMA QUIRINO
44	Soldado	154354-7	JEFERSON SILVA DA PAIXÃO
45	Soldado	154678-3	ANA CAROLINA DA SILVA MATIAS
46	Soldado	156957-A	MARCOS HENRIQUE SEOANE LIZAS
47	Soldado	157278-4	RAUANY ALVES FORTUNATO DE SALES
48	Soldado	157359-4	JEFERSON FRANCISCO PEREIRA
49	Soldado	160911-4	WESLEI ALIFER DOS SANTOS
50	Soldado	171145-8	LUCAS LIMA SILVA
51	Soldado	192668-3	TIAGO DAMIÃO TOSCHI DE SOUZA
52	Soldado	193533-0	GABRIEL GOMES
53	Soldado	193729-4	EVANDRO CASSA JUNIOR
54	Soldado	194951-9	JANAINA ALMEIDA DA SILVA LUCIO
55	Soldado	195086-0	GABRIEL DE SOUSA FERREIRA DE LUNA

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 13.075/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço de Ovos de Páscoa (chocolate), conforme consta no termo de referência, que serão distribuídos PONTO A PONTO aos alunos da Rede Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1158

Terça-feira, 19 de Março de 2024

Página | 8

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de sua pregoeira, torna público que as amostras dos itens apresentada pela empresa LH SILVA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.077.246/0001-58, foram declaradas como APROVADAS.

Cajamar, 19 de março de 2024

Kimily L. Freitas – Pregoeiro (a)

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

Processo Administrativo nº 10.408/2023

OBJETO: Contratação de serviços de tanatopraxia, visando a preparação e conservação adequada de corpos humanos para velórios, sepultamentos e cremações.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o processo licitatório e considerando a decisão do pregoeiro encarregado de conduzir e julgar o certame, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da empresa abaixo:

a) FUNERÁRIA REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.936.732/0001-77, vencedora com o valor unitário de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais);

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III - Publique-se.

Cajamar, 19 de março de 2024

Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2023

Processo Administrativo nº 15.574/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma e revitalização no Estádio Antônio Fachina (Campo do 12), conforme Memorial Descritivo

I - O Recurso Administrativo foi dirigido, devidamente informado e após análise de todas as peças processuais que interessam a matéria por parte da Comissão de Contratação com a consonância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, julgo IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 34.483.180/0001-21, quanto à solicitação de INABILITAÇÃO da empresa URBAN OBRAS E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 18131.889/0001-01.

Julgamento na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br.

II - Publique-se

Cajamar, 19 de março de 2024

Alexander Carvalho - Comissão de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

PORTARIA Nº 027 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUCINEIA FRANCISCA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011.

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 2024.05.14897P, no qual consta que a servidora efetiva LUCINEIA FRANCISCA SOUZA – RE 24, está afastada de suas atividades desde o dia 26/02/2024 para fins de tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias; e Considerando os documentos e laudos médicos constantes do PA nº 2024.05.14897P e que o afastamento por incapacidade temporária da servidora possui fundamento no artigo 106, da Lei Complementar nº 64, de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 26/02/2024 a 24/05/2024, a servidora LUCINEIA FRANCISCA SOUZA – RE 24, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 106, da Lei Complementar nº 64, de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar);

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1158

Terça-feira, 19 de Março de 2024

Página | 9

Cajamar, 19 de março de 2024.
LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.
MILTON MARQUES DIAS
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DE Nº626/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público que estará disponibilizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, para eventual aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE COZINHA mediante sistema de registro de preços para contratações esporádicas durante o ano.

O edital completo e anexos, encontram-se a disposição do público no site da Câmara Municipal de Cajamar: <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>, no Diário Oficial do Município <https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/> publicados no dia 20 de março de 2024. Também se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> do governo federal.

Para participar os interessados deverão entrar no portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET – www.novobbmnet.com.br), realizar o cadastro através do seguinte passo a passo: www.novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor e enviar sua proposta através do referido portal até dia 01 de abril de 2024 às 14h e 59min para posterior participação de fase de lances.

Informações complementares pelo telefone (11) 4446 6148 – ramal 138.
Divisão de Compras e Licitações.

CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

LEANDRO NASCIMENTO LIMA
Agente de Contratação

